



LEI MUNICIPAL Nº 2.653, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00
APROVADO

Única Votação em 15/06/2020
 1ª Votação em _____
 2ª Votação em _____

Secretário: _____ Presidente: _____

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, EM ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CLUBES OU CENTROS ESPORTIVOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, FIXAREM PLACA DE ADVERTÊNCIA SOBRE O USO INADEQUADO DE ESTEROIDES ANABOLIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As academias de ginástica, os clubes ou centros esportivos e outros estabelecimentos similares ficam obrigados a fixarem em suas dependências, nos locais de trânsito e permanência de alunos e frequentadores, placas de advertência sobre o uso inadequado de esteróides anabolizantes e suplementos alimentares.

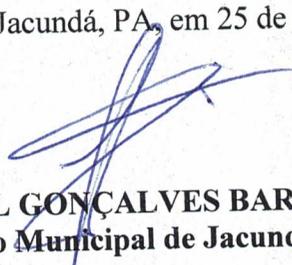
§ 1º. A placa a que se refere o “caput” deste artigo deve conter os seguintes dizeres: “O uso de esteróides anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, diminui a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer, morte por enfarte e pode provocar sua dependência”.

§ 2º. As campanhas de combate e prevenção ao uso de drogas promovidas pelo município deverão incluir divulgação sobre efeitos nocivos à saúde pelo uso incorreto, em dose excessiva ou sem controle médico de substâncias esteróides anabolizantes.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber a partir de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, PA, em 25 de junho de 2020.


ISMAEL GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal de Jacundá/PA